

CÂMARA MUNICIPAL DE CORTÊS

Casa Raimundo Leite
A CASA DE TODOS OS CORTESENSES

Primeiro Termo Aditivo ao CONTRATO, oriundo do Processo nº 002/2019 — Inexigibilidade nº 001/2019, de prestação de Serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria jurídica, de natureza singular e especializados na área do Direto Administrativo Municipal, celebrado entre a Câmara Municipal de Cortês e a Empresa: CUNHA, GOMES, LISBOA E ROCHA SOCIEDADE DE ADVOGADOS.

Pelo presente Termo Aditivo ao instrumento particular de contrato de empresa para serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria jurídica, de natureza singular e especializados na área do Direto Administrativo Municipal, por tempo determinado, a **CAMARA MUNICÍPAL DE CORTES**, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 11.530.060/0001-32, com sede na Av. Rio Sirinhaém, Nº 164, Centro, Cortês-PE, neste ato, representado por seu **PRESIDENTE** senhor, José Antônio de Araújo, portador do RG nº 3.223.278 SDS-PE e CPF/MF nº 529.489.784-91, doravante, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro lado, a EMPRESA: **CUNHA, GOMES, LISBOA E ROCHA SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, CNPJ nº 28.296.055/0001-00, estabelecida à Av. Gov. Agamenon Magalhães, 2939, nº 905, Espinheiro, Recife/PE, CEP: 52.020-000, nº 543, Sala 4, Santo Amaro, Recife-PE, neste ato representada por Luís Alberto Gomes de Farias Filho, CPF nº 070.555.594-13, RG nº 7.098.443 SDS/PE, OAB/PE nº 36.127, doravante denominado simplesmente Contratado, sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONTRATANTE e CONTRATADA, no dia 16 de janeiro de 2019, celebraram o instrumento de contrato com o objeto de prestação de Serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria jurídica, de natureza singular e especializados na área do Direto Administrativo Municipal, a fim de se dispor de profissionais mais gabaritados, que possam orientar os servidores no processo de reorganização administrativa e oferecer treinamento para os novos e melhoria da capacitação técnica dos antigos, incluindo a elaboração legislativa, o acompanhamento jurídico de licitações e contratos, elaboração de defesas administrativas junto ao Tribunal de Contas do Estado, assessoria na solução dos pontos de dificuldade da execução orçamentária e da aplicação das normas gerais de direito financeiro. Com vigência até 15 de janeiro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA — Por meio de autorização, o representante legal do ora **CONTRATANTE**, com fundamento no art. 57, II, e seu respectivo § 2º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, autorizou a prorrogação do contrato de cuida a cláusula primeira, por mais 12(doze) meses, como seja, para o período entre 16 de janeiro de 2020 a 15 de janeiro de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE CORTÉS

Casa Raimundo Leite
A CASA DE TODOS OS CORTESENSES

CLÁUSULA TERCEIRA — Pelo presente Termo Aditivo, fica alterada a **Cláusula Sexta** — **5.1**, do Contrato de Prestação de Serviço de que trata a mesma Cláusula Primeira, a qual passa a ter a seguinte redação: **CLÁUSULA SEXTA** — O prazo do presente contrato será aditado por mais 12(doze) meses, vigorando entre 16 de janeiro de 2020 à 15 de janeiro de 2021.

CLÁUSULA QUARTA — Ficam mantidas todas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços ora aditado que não colidirem com as disposições do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA — Fica eleito o foro da Comarca de Cortês, com exclusão de qualquer outro, por mais especial que o seja, para dirimir as dúvidas por ventura oriundas deste instrumento de contrato.

E, por estarem, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, de comum acordo com todo o lavrado no presente instrumento, assinam-no em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Cortês/PE, em 14 de janeiro de 2020.

JOSE ANTONIO DE ARAUJO
Presidente
CONTRATANTE

Luís Alberto Gomes de Farias Filho
CUNHA, GOMES, LISBOA E ROCHA
SOCIEDADE DE ADVOGADOS
CONTRATADA

Testemunhas:	
CPF:	CPF: